



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023
Tipo Técnica e Preço

Processo Administrativo Nº. 64/2023						Tomada de Preço Nº. 05/2023		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
03	001	0004	0122	0003	2004	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150070000000

1 - DA LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, designado pelo decreto municipal nº 6.291/2022 de 20 de dezembro de 2022, faz saber que até as 08h00min do dia 27/07/2023, será recebida a documentação das empresas cadastradas, para a execução do objeto da presente Tomada de Preços, processada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, tipo técnica e preço, ficando designados o mesmo local, dia e hora para a abertura dos envelopes, observadas as seguintes condições:

2 – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

2.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

2.3 - Os leilões sempre serão realizados por servidor do Município de JARDINÓPOLIS - SC, especialmente designado para este fim, conforme dispõe o art. 53 da Lei Federal 8.666/93, nomeado por Decreto, através da plataforma tecnológica da licitante vencedora.

2.4. Poderão participar deste certame, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.5. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

- Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo III),
- Cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante,
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), e
- Apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto).

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Presidente sendo que os três primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

2.5.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação com foto.

2.6 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

2.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento do representante não inabilitará o licitante.

2.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

3 - DA HABILITAÇÃO CRC (certificado de registro cadastral)

3.1. A empresa INTERESSADA em participar da presente licitação deverá apresentar pessoalmente os seguintes documentos para a emissão do Certificado Cadastral no setor de Cadastros da Prefeitura:

- A) Ato Constitutivo ou Contrato Social em Vigor;
- B) Certificado de Regularidade do FGTS;
- C) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- D) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- E) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do Domicílio ou Sede do Licitante;
- F) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas;



G) Declaração Conforme Decreto Federal 4.358/2002 quanto a emprego de menores

H) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, junto a Receita Federal

I) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **(Atenção: para empresas registradas em Santa Catarina a presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>).**

Obs: **O certificado de Registro Cadastral deverá ser emitido 03 (três) dias úteis que antecede o certame, junto ao setor de Licitações.**

3.2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

3.2.1. Habilitação Jurídica

3.2.1.1. Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ

3.2.1.2. Certificado de registro cadastral - CRC

3.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.4. Consulta consolidada de pessoa jurídica: licitantes inidôneos – TCU; CNIA - cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade – CNJ; CEIS - cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – portal de transparência; CNEP - cadastro nacional de empresas punidas – portal de transparência. esta consulta consolidada pode ser imitada através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.2.1.3. Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade da pessoa física de todos os sócios da empresa participante. pode ser gerada no link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

3.2.2. Regularidade Fiscal

3.2.2.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT

3.2.2.2. Certidão negativa de débitos da fazenda federal

3.2.2.3. Certidão negativa de débitos da fazenda municipal

3.2.2.4. Certidão negativa de débitos da fazenda estadual

3.2.2.5. Certidão negativa de débitos do FGTS

3.2.3. Qualificação Econômico-financeira

3.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.2.4. Declarações

3.2.4.1. Declaração conforme decreto federal 4.358/2002

3.2.5 Qualificação técnica

3.2.5.1 - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

3.2.5.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Jardinópolis-SC.

3.2.5.3 - Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações: a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) nome e cargo do signatário; c) data da realização do(s) leilão(ões); d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s)



leilão(ões).

3.2.5.4 - Os Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declaração, sob pena de desclassificação da licitante.

3.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01

DA: (EMPRESA)

ÃO : MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. 05/2023

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 27/07/2023, às 08h00min.

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

3.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

3.5. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

4 - RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N°02)

4.1- NOTA TÉCNICA - RELATÓRIO TÉCNICO DA PLATAFORMA

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através do Número de Usuários da plataforma no país, de acordo com relatório disponibilizado pelo *Google Analytics*, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

4.1.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS

$$\text{NAU} = \frac{\text{NUA}}{\text{MAA}}$$

NAU – Nota de Audiência dos usuários

NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*

MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação.

4.1.2 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

4.2 - PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em envelope fechado, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.

4.2.2 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o valor que propõe cobrar da (CONTRATANTE) pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser calculado sobre o LEILÃO REALIZADO, respeitando um limite máximo da tabela de valores abaixo. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo I, contendo, discriminação do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número desta licitação, dia e hora de sua realização.

4.2.3 – TABELA DE VALORES MÁXIMOS

R\$ 0,01 até até R\$ 49.999,99 - **R\$ 2.590,00;**
R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99 - **R\$ 5.590,00;**
R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99 - **R\$ 7.785,00;**
R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99 - **R\$ 10.625,00;**
R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99 - **R\$ 15.525,00;**
R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 - **R\$ 20.500,00;**
R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99 - **R\$ 25.960,00;**
R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99 - **R\$ 30.945,00;**
R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99 - **R\$ 35.915,00;**
R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 - **R\$ 41.390,00;**



R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 - **R\$ 46.030,00;**
R\$ 900.000,00 acima - **R\$ 51.350,00;**

$$INP = \frac{SMVP/12}{SVPL/12}$$

INP – Índice Nota de Preço

SMVP – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido por 12 (doze) – (média).

SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido por 12 (doze) – (média)

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)

Sendo;

NF= nota final;

INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)

INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

5.2 - A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final.

5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, vedado qualquer outro processo.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

5.5. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

5.6. Os documentos referentes a proposta (técnica e de preço) deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02

DA: (EMPRESA)

ÃO : MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. : 64/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. : 05/2023

ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 27/07/2023, às 08h00min.

ENVELOPE “PROPOSTA”

6 - DO PREÇO

6.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

6.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, conforme legislação vigente, demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

6.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.5. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

6.6. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

7 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

7.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS o objeto licitado.

7.2. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada na Sede do Município de Jardinópolis, nos termos da minuta de contrato em anexo e em conformidade das requisições emitidas pela prefeitura, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, departamento de administração.

7.3. O Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja necessário para a finalização do Leilão e desde que seja acordado entre as partes, e de conformidade com o estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



8 - DO REAJUSTE

Será adotado o seguinte critério de reajuste: fixo sem reajuste.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS se compromete a efetuar o pagamento após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS. O pagamento está efetivado após medição e aceite da obra.

9.2 O pagamento será efetuado somente após a finalização do processo de leilão, conforme a tabela de valores apresentada na proposta vencedora e sobre a soma dos valores dos itens ou lotes vendidos e com os valores efetivamente recebidos pelo município.

9.2.1 Caso o leilão não efetive a venda de nenhum item ou lote, não acarretará obrigações financeiras para o Município para com a vencedora da licitação.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo: técnica e preço.

10.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o melhor índice.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

10.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

10.5. Serão desclassificadas:

10.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

10.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexecuáveis.

10.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

11.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

11.1.2. Do Julgamento das Propostas.

12 – DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 13 e seus subitens, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

12.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

12.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 12.4.1., deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

12.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

12.4.1. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

12.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 12.4.1.

12.4.3. Advertência.

12.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

12.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

12.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1. e 12.4.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja



relevada a multa imposta.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

13.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

13.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

13.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

13.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

13.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

13.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

13.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

14.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

14.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1.1 Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.1.2 A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.1.3 O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.1.4 A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.1.5 É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.1.6 A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.1.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.1.8 A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.1.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.1.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.3. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.4. Fazem parte integrante deste edital de licitação:

- Lista de Itens do Objeto desta Licitação (MODELO DE PROPOSTA E PREÇO DE REFERENCIA);



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

- Minuta do contrato;
- Minuta de carta de credenciamento;

15.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

15.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS na Av. Getúlio Vargas nº 815 de Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (049) 3337-0004 e ou sítio eletrônico jardinopolis.atende.net ou www.jardinopolis.sc.gov.br ou pelo e-mail licitacao@jardinopolis.sc.gov.br

JARDINÓPOLIS – SC, 21 de junho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 5/2023
MODELO DE PROPOSTA E PREÇO MÁXIMO

O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC, sito à Av. Getúlio Vargas, 815, torna público A TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS N º 5/2023, Preço e Técnica, , autorizado no Processo Administrativo Nº. 64/2023, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até dia 27/07/2023, às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Jardinópolis, Departamento de administração em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

PESSOA DE CONTATO (OPCIONAL)

TELEFONE (OPCIONAL)

E-MAIL (OPCIONAL)

Objeto...: Contratação de Empresa para execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

1 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.					
Item	Descrição	Qty	UN	Preço Unit	Cotação Máxima
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADADAÇÃO ENTRE: R\$ 0,01 ATÉ R\$ 49.999,99	1	UNIDADE	R\$2.590,00	R\$ 2.590,00
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADADAÇÃO ENTRE: R\$ 50.000,00 ATÉ R\$ 99.999,99	1	UNIDADE	R\$5.580,00	R\$ 5.580,00
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADADAÇÃO ENTRE: R\$ 100.000,00 ATÉ R\$ 149.999,99	1	UNIDADE	R\$7.785,00	R\$ 7.785,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADADAÇÃO ENTRE: R\$ 150.000,00 ATÉ R\$ 199.999,99	1	UNIDADE	R\$10.625,00	R\$ 10.625,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADADAÇÃO ENTRE: R\$ 200.000,00 ATÉ R\$ 299.999,99	1	UNIDADE	R\$15.525,00	R\$ 15.525,00
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADADAÇÃO ENTRE: R\$ 300.000,00 ATÉ R\$ 399.999,99	1	UNIDADE	R\$20.500,00	R\$ 20.500,00
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS	1	UNIDADE	R\$25.960,00	R\$ 25.960,00



Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis
PREFEITURA MUNICIPAL

	DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R\$ 400.000,00 ATÉ R\$ 499.999,99				
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R\$ 500.000,00 ATÉ R\$ 599.999,99	1	UNIDADE	R\$30.945,00	R\$ 30.945,00
9	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R\$ 600.000,00 ATÉ R\$ 699.999,99	1	UNIDADE	R\$35.915,00	R\$ 35.915,00
10	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R\$ 700.000,00 ATÉ R\$ 799.999,99	1	UNIDADE	R\$41.390,00	R\$ 41.390,00
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ENTRE: R\$ 800.000,00 ATÉ R\$ 899.999,99	1	UNIDADE	R\$46.030,00	R\$ 46.030,00
12	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, LEILÃO COM ARRECADAÇÃO ACIMA DE R\$ 900.000,00	1	UNIDADE	R\$51.350,00	R\$ 51.350,00

Total.: _____ (_____)

Fornecemos os materiais e/ou serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Edital de Tomada de Preços. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. O prazo para entrega será de _____ será em até CONFORME CONTRATO.

_____(Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº. ___/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
E A EMPRESA _____,
NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante legal Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 64/2023, TOMADA DE PREÇOS (técnica e preço) Nº 05/2023, homologado em _____, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.**
- 1.2 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.
- 1.3 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA II - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

2.1 - Independentemente da exposição virtual na Plataforma da contratada, dos bens a serem apreçados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de JAEDINÓPOLIS - SC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 815, e conduzidos pelo Leiloeiro Municipal designado para a função, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993.

CLÁUSULA III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente aos valores porpostos no quadro resumo abaixo, a serem pagos pela (CONTRATANTE) sobre o valor de arrematação dos bens vendidos, por cada Leilão realizado.

R\$ 0,01 até R\$ 49.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 100.000,00 até R\$ 149.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 150.000,00 até R\$ 199.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 500.000,00 até R\$ 599.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 600.000,00 até R\$ 699.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 700.000,00 até R\$ 799.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 800.000,00 até R\$ 899.999,99 - **R\$ 00.000,00;**
R\$ 900.000,00 acima - **R\$ 00.000,00;**

3.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos, combustível, salários e encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal envolvido, depreciação e aluguel das máquinas e indiretos, tributos conforme legislação vigente, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da **CONTRATANTE** ou Ordem Bancária, no seguinte prazo: Após a devida execução dos serviços e emissão da correspondente nota fiscal devidamente aceita.



3.4 O pagamento será efetuado somente após a finalização do processo de leilão, conforme a tabela de valores apresentada na proposta vencedora e sobre a soma dos valores dos itens ou lotes vendidos e com os valores efetivamente recebidos pelo município.

3.4.1 Caso o leilão não efetive a venda de nenhum item ou lote, não acarretará obrigações financeiras para o Município para com a vencedora da licitação.

CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO

4 - O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer recursos de tecnologia da INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- a). Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;
- b). Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apreçados, respectivas imagens a serem inseridas na plataforma, Valores Mínimos de Venda – VMV e localização dos mesmos;
- c). Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;
- d). Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas, bem como as respectivas Cartas de Arrematação (se o caso) e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, bem como a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);
- e). Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e
- f). Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO BEM

7.1 - Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE antes da realização de cada leilão, sem prejuízo da plataforma permitir a oferta de lances de valor inferior ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação do CONTRATANTE, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da oferta do lance pelo interessado.

CLÁUSULA VIII - DA PROPAGANDA

8.1 - O CONTRATANTE autoriza a veiculação, através de qualquer meio de comunicação, de todas as informações fornecidas pelo CONTRATANTE relativas aos bens ofertados, com o objetivo de promover os leilões.

8.2. - O CONTRATANTE é o único responsável pela veracidade das informações fornecidas, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX - DA ORIGEM DOS BENS

9.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

9.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.



CLÁUSULA X - DOS TRIBUTOS

10.1 - Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA XI - DO VÍNCULO

11.1 - As partes contratantes não mantêm, uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA XII - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1 - Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente. Cujo a fonte de recurso tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
03	001	0004	0122	0003	2004	3339039990000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150070000000

CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

14.3 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

14.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XV - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

15.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

15.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVI - DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 11 e seus subitens, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

16.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Edital.



16.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

16.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

16.4.1. Multa na ordem de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS poderá aplicar a multa em dobro da, forma prevista neste edital.

16.4.3. Advertência

16.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS.

16.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

16.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 16.4.1. e 16.4.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

16.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

17.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

17.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

17.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

17.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

17.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

17.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.



17.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

17.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

17.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

17.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

18.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

18.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

18.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

18.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

18.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIX – NOVAÇÃO

19 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA XX - DO SEGURO

20 - A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL FREITAS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

JARDINÓPOLIS – SC, _____ de _____ de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO



ANEXO III

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC.

ABERTURA DIA: 27/07/2023

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao processo, na sessão pública de julgamento, nos termos da Lei 8.666/93

_____, ____ de _____ de 2023

NOME E ASSINATURA

CARIMBO DA EMPRESA